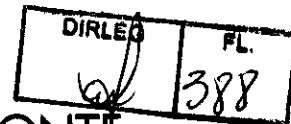




CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



EMENDA ADITIVA
Nº 85

PROJETO DE LEI 273/2017

O art. 37 do Projeto de Lei nº 273/2017 fica acrescido dos seguintes parágrafos:

§ __ - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual não poderão ser aprovadas se atingido o percentual de 30 % da dedução orçamentária, excetuando-se a dotação orçamentária referente a reserva de contingência.

§ __ - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual não poderão ser destinadas a entidades privadas.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2017.

Arnaldo Godoy
Vereador PT/BH

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
Em <u>05/08/2017</u>
Responsável pela distribuição <u>[assinatura]</u>

Câmara Municipal de Belo Horizonte - 2017 - Atualização - 30-Jun-2017 - 12:57 - 000230-001